



PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO (AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO-TIPO A) COM CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE REMOÇÕES INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES, REALIZADAS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.



PROJETO BÁSICO / SUSAM	
1. Dados da Instituição	Órgão ou entidade proponente: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM CNPJ: 00.697.295/0001-05 Endereço: Avenida André Araújo nº 701 - Aleixo Telefone p/ contato: (92) 3643-6300 CEP: 69060-001 - Manaus/AM
DESCRIÇÃO DO PROJETO	
2. Identificação do Objeto	2.1 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de 18 (dezoito) veículos (ambulância de suporte básico-tipo A), com condutor e técnico de enfermagem, para atendimento de remoções inter-hospitalares de pacientes, realizadas pelas Unidades de Saúde da Capital, conforme planilha de distribuição disposta no Item 7. 2.2 Período de Execução: Os serviços prestados pela empresa contratada deverão ser executados no período de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme Lei nº. 8.666/93, contados a partir da assinatura do contrato.
3. Justificativa	A contratação dos serviços objeto deste Projeto Básico justifica-se: 3.1 O Estado do Amazonas, em sua capital, possui um grande número de Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade, desde Prontos-Socorros a Maternidades. 3.2 Tais Unidades necessitam, diariamente, de ambulâncias que façam a locomoção dos usuários do SUS entre os hospitais da Rede Pública Estadual, garantindo assim a segurança e integridade do Paciente. 3.3 Ressalte-se que esta Secretaria de Estado de Saúde/SUSAM considera medida imperiosa para a continuidade dos programas de saúde estaduais a Contratação de pessoa jurídica para locação de 18 (dezoito) veículos (ambulância de suporte básico-tipo A), com condutor e técnico de enfermagem, para atendimento de remoções inter-hospitalares de pacientes, realizadas pelas Unidades de Saúde da Capital, conforme descrito no detalhamento o objeto. 3.4 Desta forma, objetivando alcançar tais metas, solicitamos a autorização para a deflagração de procedimento licitatório para a contratação de serviços de locação de ambulâncias no quantitativo indicado no presente termo, bem como nas especificações constantes no anexo I.
4. Método de Aquisição	4.1 A contratação dos serviços objeto deste Projeto Básico será por meio de Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei 10.520/02 (Lei do Pregão) e Decreto 5.450/05 (Regulamenta o Pregão Eletrônico).
5. Detalhamento do Objeto	5.1 A locação dos veículos (ambulância de suporte básico-tipo A) serão utilizadas para remoções e transporte inter-hospitalar, devidamente equipada, com condutor e técnico de enfermagem, com habilitação adequada e experiência no serviço; 5.2 A CONTRATADA se responsabilizará pelo deslocamento do paciente à unidade de saúde de destino; 5.2.1 A CONTRATADA disponibilizará 18 (dezoito) ambulâncias em bases localizadas nas Unidades de Saúde da Capital, distribuídas conforme a necessidade da CONTRATANTE, de acordo com a planilha constante no Item 7., podendo ser remanejada durante a execução do contrato conforme a necessidade apresentada no momento pelas Unidades que



	<p>não possuem os veículos fixos.</p> <p>5.3 A CONTRATADA deverá utilizar veículo próprio na prestação dos serviços, o qual deve ser mantido em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios conforme preconiza a Portaria n°. 2048/2002-GM, do Ministério da Saúde:</p> <p><i>Ambulância de Suporte Básico (Tipo A): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.</i></p> <p>5.3.1 A CONTRATADA deverá ainda providenciar o abastecimento dos cilindros de oxigênio que compõem as ambulâncias e os insumos necessários conforme preconiza a referida Portaria n°. 2048/2012.</p> <p>5.3.2 A CONTRATADA se responsabilizará ainda pelo o abastecimento de combustível das ambulâncias, com uma estimativa de 34.600 litros/mês, para atendimento do objeto do presente projeto básico.</p> <p>5.4 Os veículos devem conter: seguro obrigatório atualizado, estarem devidamente licenciados para o ano em curso; com ano e modelo a partir de 02 anos; portar documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e Conselho Nacional de Trânsito e pela Portaria 2048/2002-GM do Ministério da Saúde.</p> <p>5.5 Os veículos deverão ser de cor branca, com logomarcas do Governo do Estado do Amazonas e da Secretaria de Estado de Saúde, conforme padrão, ficando expressamente proibida qualquer logomarca da CONTRATADA.</p> <p>5.6 A CONTRATADA se responsabilizará pelo combustível, por taxas, impostos, manutenção corretiva e preventiva do veículo (incluindo reposição de peças) e quaisquer outros que se façam necessários à execução dos serviços.</p>
<p>6. Qualificação Técnica, Econômica, Fiscal e Trabalhista da Licitante</p>	<p>No ato da licitação, a empresa deverá apresentar:</p> <p>6.1 Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa;</p> <p>6.2 A Licitante deverá comprovar que os profissionais condutores possuem qualificação e capacitação para atuar na área, na quantidade mínima de <u>15 condutores habilitados para a categoria D</u>, mediante apresentação da carteira de motorista juntamente com a carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento equivalente, e para os profissionais de técnicos de enfermagem qualificação e capacitação para atuar na área, na quantidade mínima de <u>15 de profissionais técnicos de enfermagem</u>, mediante apresentação do Registro no Conselho competente, juntamente com a carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento equivalente, comprovando o vínculo dos trabalhadores com a Contratada;</p> <p>6.3 A Licitante deverá ainda apresentar a proposta com as Planilhas de Custos e Formação de Preços e Quadro Resumo, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação exclusiva da licitante, que serão incluídas na taxa de administração, discriminando:</p> <p>a) Categoria profissional do quadro de pessoal exigido para o serviço;</p>



	<p>b) Valor da remuneração, vigente da data de apresentação da proposta, fixada para a categoria profissional em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho celebrado entre o Sindicato dos Empregados pertinente à categoria e o Sindicato de Empresas da categoria, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias e que resultam de incentivos fiscais.</p> <p>c) Encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, minuciosamente discriminados e expressos sob a forma de percentual;</p> <p>d) Taxa de administração, com detalhamento dos elementos que a compõem, inclusive impostos e taxas de obrigação da licitante;</p> <p>e) Custos mensais com o abastecimento do combustível as ambulâncias.</p> <p>6.4 A Licitante deverá apresentar declaração individual, devidamente assinada pelos profissionais indicados para o certame, conforme subitem 6.3, os quais deverão afirmar no documento, que fazem parte dos quadros funcionais da empresa licitante, quando da licitação e contratação, especificando, o objeto e número do Pregão, e que possuirão compatibilidade de horários para exercer a atividade junto as unidades de saúde da Rede Estadual;</p> <p>6.5 Comprovação de experiência anterior na execução de serviços de transportes inter-hospitalares, por meio de um ou mais Atestados e/ou Declarações de Capacidade Técnica, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano, ininterruptos ou não, na prestação destes serviços terceirizados, conforme orientações do Ministério Público do Trabalho e demais órgãos de controle.</p> <p>6.6 Nos termos da Notificação Recomendatória n. 050748.2016 dos Ministérios Públicos do Trabalho, Federal e Estadual e demais órgão de controle, as LICITANTES deverão apresentar ainda:</p> <p>a) As certidões negativas de falência e recuperação judicial, nos termos legais;</p> <p>b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social na forma da lei, vedada substituição por balanços provisórios;</p> <p>c) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;</p> <p>d) Regularidade relativa à Seguridade Social.</p> <p>6.7 O órgão responsável (Contratante) deverá realizar visita técnica a sede da Licitante para apresentação e análise de amostras dos veículos na sua totalidade, para verificação <i>in loco</i> de aptidão da mesma para a devida execução do serviço, observado os seguintes itens: 80% da frota total de ambulâncias deverão ter ano e modelo de fabricação com até 2 anos; quilometragem até 50.000km; equipamentos necessários de acordo com o subitem 5.3; documentos necessários de acordo com o subitem 5.4 e apresentação de 20% de reserva técnica da quantidade total de ambulâncias.</p>
7. Execução dos Serviços	<p>7.1 Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário mensal, de acordo com o quantitativo de ambulâncias locadas no mês e descritas no relatório de fiscalização e Nota Fiscal entregue à contratante.</p> <p>7.2 A execução do serviço será iniciada após a assinatura do contrato, tendo duração de 12 meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.</p>



- 7.3** Os serviços consistem na execução de todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, sendo de inteira responsabilidade da Contratada todos os custos envolvidos;
- 7.4** Os serviços serão prestados dentro dos critérios recomendados, com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente de acordo com as necessidades da Unidade;
- 7.5** Para atender a demanda, a Contratada deverá manter na Unidade durante as 24 horas diárias, um condutor e um técnico de enfermagem por ambulância;
- 7.6** O regime de contratação dos condutores e técnicos de enfermagem, será de plantão 12x36, devendo, entretanto, apresentar planilha de composição de preços e custos com a previsão dos gastos com estes profissionais;
- 7.7** Os serviços serão executados durante 24h, inclusive sábados, domingos e feriados nas dependências da Unidade de Saúde.
- 7.8** As 18 (dezoito) ambulâncias de suporte básico-tipo A, com equipe composta por 1 (um) condutor e 1 (um) técnico de enfermagem, para atendimento de remoções inter-hospitalares, realizadas pelas Unidades de Saúde da Capital, serão distribuídas da seguinte forma, podendo ser deslocadas para outras unidades, de acordo com a necessidade:

ORDEM	BASE	UNIDADE DE SAÚDE	QUANTIDADE
01	HPS João Lúcio Pereira Machado	HPS Zona Leste, Maternidade Ana Braga e SPA Coroadó	03
02	HPS 28 de Agosto	Instituto da Mulher Dona Lindú	03
03	HPS Platão Araújo	Maternidade Nazira Daou e Hospital Universitário Francisca Mendes*	02
04	HPSC Zona Oeste	SPA Joventina Dias e SPA São Raimundo	01
05	HPSC Zona Sul	SPA Zona Sul e Instituto da Criança do Amazonas	01
06	SPA Alvorada	Maternidade Alvorada e SPA José Lins	01
07	Maternidade Balbina Mestrinho	Hospital Infantil. Dr. Fajardo	01
08	Hospital Maternidade Chapot Prevost	Hospital Geraldo da Rocha	01
09	Maternidade Azilda Marreiro	SPA Eliameme Mady e SPA Danilo Correa	01
10	UPA Campos Sales	Centro de Reabilitação em Dependência Química Ismael Abdel Aziz	01
11	Central de Remoção do Estado		03
TOTAL			18

* A ambulância ficará a disposição da unidade de saúde no horário diurno (07:00 às 19:00) de segunda-feira à sexta-feira, sendo remanejada a base no horário noturno (19:00 às 07:00) e nos finais de semana, e sendo remanejada ainda nos dias que não houver exames externos agendados.

8. Obrigações da Contratada

- 8.1** Indicar, antes do início dos serviços, o nome do responsável técnico que responderá perante a contratante, pela execução dos trabalhos, devendo estar apto, quando solicitado, a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- 8.2** Promover o Acompanhamento da Execução do Contrato, nos aspectos qualitativo e quantitativo, por meio do respectivo Diretor da Unidade, com a orientação da Secretaria Executiva Adjunta da Capital;
- 8.3** Apresentar comprovante do perfil funcional de todos os profissionais, contendo registro e especialidade, conforme o estabelecido neste Projeto



	<p>Básico;</p> <p>8.4 Apresentar mensalmente à Direção da Unidade, relatório e indicadores de suas atividades;</p> <p>8.5 Apresentar mensalmente planilha de formação de preços e custos dos serviços contratados, bem como quantitativo de procedimentos realizados durante o mês/competência.</p> <p>8.6 Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto ora contratado, exigindo e determinando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;</p> <p>8.7 Cumprir e fazer cumprir normas, rotinas, regulamentos e protocolos assistências dentre outras atividades descritas no Plano Operativo.</p> <p>8.8 Os serviços prestados pela CONTRATADA ficarão subordinados, administrativamente e tecnicamente à Direção da Unidade base onde os serviços são prestados (conforme planilha de distribuição disposta no Item 7);</p> <p>8.9 A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, conforme objeto deste Projeto Básico, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e por seus sucessores;</p> <p>8.10 Garantir os serviços executados, comprometendo-se a solucionar quaisquer intercorrências abrangidas pelo objeto contratual, que venham a acontecer por ocasião da execução do atendimento, cabendo à CONTRATADA disponibilizar os meios necessários para a plena garantia da execução do contrato;</p> <p>8.11 A CONTRATADA obriga-se a cumprir as normas e rotinas estabelecidas pela Comissão de Controle e Infecção Hospitalar e pela Direção da Unidade;</p> <p>8.12 A CONTRATADA deverá elaborar as Escalas de Serviços nominalmente e encaminhá-las a direção da Unidade até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês imediatamente anterior;</p> <p>8.12.1 Não será permitido ao profissional da CONTRATADA que assuma plantão ininterrupto (caso este seja o regime de contratação) com carga horária superior à 12h;</p> <p>8.13 Ocorrendo alteração na escala de serviços, esta, deverá sempre que possível, ser comunicada antecipadamente pela CONTRATADA, por escrito à Direção da Unidade;</p> <p>8.14 A CONTRATADA obriga-se, em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e a cumprir os dispositivos das Leis Trabalhistas, inclusive no que se refere aos períodos de refeição do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido, incluindo-se encargos trabalhistas, previdenciários sociais e tributários, o fornecimento de crachás e equipamentos de segurança a seus empregados, e quaisquer outros materiais necessários à correta execução dos serviços, bem como tornar obrigatório o uso e orientá-los no cumprimento das normas, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva pela execução dos serviços.</p> <p>8.15 Todas e quaisquer reclamações trabalhistas, que, porventura, ocorrerem por parte dos empregados, correrão por conta da CONTRATADA.</p> <p>8.16 A CONTRATADA deverá fornecer à respectiva Unidade CONTRATANTE a relação nominal dos funcionários que prestarão serviços, dando ciência prévia de quaisquer alterações no quadro decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências contidas no presente contrato.</p> <p>8.17 A CONTRATADA obriga-se a substituir, sempre que solicitado pelas</p>
--	---



	<p>respectivas Unidades da CONTRATANTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer empregado integrado aos serviços que, porventura, não correspondam as expectativas, sendo necessário que as Unidades da CONTRATANTE declarem os respectivos motivos.</p> <p>8.18 A distribuição do pessoal nos diversos locais da Unidade da CONTRATANTE poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com a necessidade dos serviços, obedecida a carga horária semanal e/ou mensal, precedida de comunicação da necessidade à CONTRATADA.</p> <p>8.19 A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias para iniciar a prestação de serviço, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.</p> <p>8.20 Os horários dos profissionais serão controlados através de registro de frequência, comum a todos os profissionais que trabalhem na Unidade, através de ponto eletrônico ou outra forma de registro disponível na Unidade, sendo descontados do pagamento eventuais atrasos na entrada do plantão ou ausência do profissional antes do término do respectivo plantão. A tolerância para os atrasos será de no máximo 15 (quinze) minutos.</p> <p>8.21 Os profissionais da CONTRATADA deverão se apresentar na Unidade, portando crachás de identificação com foto, nome legível e número do Conselho pertinente;</p> <p>8.22 Fornecer a seus funcionários alimentação, transporte ou vale transporte, seguro de vida, treinamento e equipamentos de proteção individual (EPI), no que couber;</p> <p>8.23 No caso de o profissional faltar ao serviço, a CONTRATADA fica obrigada a providenciar, de imediato, e sem ônus adicionais para a contratante, a substituição do mesmo por profissional de igual qualificação;</p> <p>8.24 Durante a passagem de plantão, os plantonistas só poderão se ausentar do seu serviço após a chegada de seus substitutos;</p> <p>8.25 O cumprimento do horário e número de profissionais estabelecidos pela contratante será rigorosamente observado, não sendo permitido o sistema de sobreaviso;</p> <p>8.26 Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequências da execução dos trabalhos;</p> <p>8.27 A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernente as legislações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais;</p> <p>8.28 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima citados, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento;</p> <p>8.29 A CONTRATADA deverá identificar diariamente os profissionais que ficarão responsáveis pelas equipes de plantão com o objetivo da CONTRATANTE ter o referencial junto a CONTRATADA;</p> <p>8.30 É vedado ao profissional da CONTRATADA afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente, sem deixar outro profissional encarregado do atendimento de seus pacientes;</p> <p>8.31 Deverá substituir, a pedido da CONTRATANTE, membro da equipe que não esteja adequado às normas de realização de serviços da Unidade, assegurando a prévia e ampla defesa em processo administrativo;</p> <p>8.32 Nos termos da Notificação Recomendatória n. 050748.2016 dos Ministérios Públicos do Trabalho, Federal e Estadual e demais órgãos de controle, a CONTRATADA está obrigada ainda a:</p> <p>a) Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da</p>
--	--



	<p>Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.</p> <p>b) Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados.</p> <p>c) Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias.</p> <p>d) Dar garantia de execução do contrato conforme art. 56, da Lei 8.666/93.</p> <p>8.33 Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, obedecidas a jornada de cada categoria.</p> <p>8.34 Autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, nos termos das Instruções Normativas n. 02 e 03 do Ministério do Planejamento, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada.</p> <p>8.35 Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões da contratada. A CONTRATADA ficará obrigada ainda a:</p> <p>a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico;</p> <p>b) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na dispensa de licitação;</p> <p>c) A empresa CONTRATADA deverá observar o impedimento aos seus profissionais de acordo com o disposto no Art. 9º, III, da Lei N.º 8.666/93.</p> <p>d) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.</p> <p>8.36 É obrigação da CONTRATADA fornecer lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc.), seguro total sem franquia, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo;</p> <p>8.37 Os veículos, objeto do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc.) e pela Portaria 2048/2012;</p> <p>8.38 A empresa deverá manter assistência mecânica e reboque, 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a Contratante.</p>
9. Obrigações da Contratante	<p>9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços constantes deste Projeto Básico e do Contrato;</p> <p>9.2 Prover todos os recursos necessários, para a realização das atividades, de acordo com o objeto deste Projeto Básico;</p> <p>9.3 Acompanhar a execução do Contrato, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta e local, bem como verificará, controlará e avaliará os serviços prestados pactuados no Plano Operativo, atividades realizadas por fiscal do contrato devidamente nomeado por meio de portaria expedida pelo Secretário Executivo da SUSAM. Em casos específicos, será determinada Auditoria especializada;</p> <p>9.4 Prestar a empresa CONTRATADA, quando necessário, quaisquer</p>



	<p>esclarecimentos referentes à execução do Contrato;</p> <p>9.5 Promover o Acompanhamento da Execução do Contrato, nos aspectos qualitativo e quantitativo, por meio do respectivo Diretor da Unidade, com a orientação da Secretaria Executiva Adjunta da Capital – SEAASC;</p> <p>9.6 Notificar a empresa CONTRATADA acerca de falhas que porventura venham acontecer na execução do serviço, exigindo as medidas reparadoras estabelecidas neste Projeto;</p> <p>9.7 Efetuar regularmente o pagamento da Fatura e/ou NFS apresentada, dos serviços efetivamente realizados, a qual deverá estar devidamente acompanhada da documentação exigida no Contrato.</p> <p>9.8 Controlar o Registro de Frequência dos Profissionais da empresa CONTRATADA, para o fiel cumprimento do Contrato.</p> <p>9.9 Designar e apresentar formalmente o responsável para acompanhamento da execução contratual;</p> <p>9.10 Disponibilizar à contratada as dependências e instalações físicas necessárias à execução do serviço;</p> <p>9.11 Informar à CONTRATADA quaisquer fatos de que tenha conhecimento e que possa afetar a prestação dos serviços;</p> <p>9.12 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa executar os serviços contratados;</p> <p>9.13 Assegurar o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitado as normas de segurança da instituição, prestando todas as informações que forem solicitadas em relação aos serviços a serem executados;</p> <p>9.14 Solicitar a substituição de profissional cujo comportamento for julgado prejudicial ou insatisfatório para a execução do serviço;</p> <p>9.15 Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade e deficiência verificada na execução do serviço, cabendo à contratada sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;</p> <p>9.16 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;</p> <p>9.17 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.</p>
10. Das Obrigações Comuns	<p>10.1 Constituem-se compromissos firmados conjuntamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA:</p> <p>a) Elaborar Plano Operativo de ações, serviços, atividades, metas e indicadores qualitativos e quantitativos;</p> <p>b) Promover a capacitação permanente de recursos humanos;</p> <p>10.1 Aprimorar o atendimento e a atenção à saúde.</p>
11. Do Acompanhamento e Fiscalização	<p>11.1 Nos termos do Decreto Estadual n. 37.334, de 17/10/2016, a fiscalização será realizada pelo FISCAL e/ou pelo GESTOR do Contrato, sendo ambos responsáveis pelos procedimentos de Gestão contratual e DEVEM exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, monitorando se a Contratada vem respeitando a legislação vigente trabalhista, previdenciárias e sociais e cumprindo fielmente suas obrigações</p>



	<p>contratuais com qualidade;</p> <p>11.2 No ato da assinatura do termo de contrato, será informado o nome e a matrícula dos servidores indicados para realizar a gestão e a fiscalização do contrato;</p> <p>11.3 Cabe à contratante, na pessoa do GESTOR do Contrato:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Emitir, mensalmente, o relatório dos atos fiscalizatórios, atestando pontual e detalhadamente o atendimento total ou parcial da regularidade e cumprimento das obrigações contratuais;b) Informar à Administração eventuais vícios, irregularidades ou baixa na qualidade dos serviços prestados, propondo soluções para regularizar a pendência, aplicando sanções que entender cabíveis, com razoabilidade e proporcionalidade;c) Cobrar formalmente da CONTRATADA, por meio de seu representante legal ou preposto legal, a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força de contrato, de lei ou convenção coletiva trabalhado, apurados pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, fazendo sempre por escrito, mediante contrafé do representante da contratada e instruindo nos autos do respectivo processo administrativo;d) Enviar à Procuradoria Geral do Estado, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade;e) Comunicar sempre por escrito o Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil, bem como ao Ministério do Trabalho e Emprego, em caso de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e FGTS, respectivamente. <p>11.4 Cabe à contratante, na pessoa do FISCAL do Contrato (Portaria nº 475/2012-GSUSAM) e:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Proceder à apuração, nos locais onde são prestados os serviços, de eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, de acordo com as disposições contidas no referido Decreto;b) Apresentar ao Gestor do contrato relatório mensal de fiscalização realizada, atestando pontual e detalhadamente o atendimento total ou parcial da regularidade ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, de acordo com as disposições contidas no referido Decreto;c) Fiscalizar mensalmente, por amostragem, junto a diferentes empregados vinculados ao contrato de prestação de serviços, a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas, certificando nos autos administrativos o apurado, detalhadamente, bem como as medidas adotadas para saneamento de eventual descumprimento por parte da contratada, se necessário for; <p>11.5 O Gestor e o Fiscal do contrato serão responsabilizados civil e administrativamente pelos prejuízos que venham a causar em função de omissão ou irregularidade quanto às verificações exigidas no referido Decreto.</p>
12. Das Condições Gerais	<p>12.1 Todas as ações e serviços executados pela empresa CONTRATADA em decorrência do presente Contrato, não oferecerão ônus para os pacientes em hipótese alguma;</p> <p>12.2 Os serviços serão desenvolvidos de modo humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;</p> <p>12.3 O atendimento ou início da prestação dos serviços somente deverá ocorrer após a assinatura do Contrato;</p>



	<p>12.4 Caso haja descumprimento de quaisquer exigências, condições, prazos e quantidades estabelecidas neste Projeto Básico por parte da empresa CONTRATADA, sem motivo de força maior, a mesma sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/93;</p> <p>12.5 No decorrer da execução do Contrato firmado, poderá haver redução e/ou acréscimos, conforme as disposições contidas no artigo 65, da Lei de Contratos e Licitações nº 8.666/93;</p> <p>12.6 A empresa CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.</p>
13. Garantia dos Serviços, Danos e Prejuízos	<p>13.1 A contratada se responsabiliza por qualquer prejuízo causado à contratante quando da execução do serviço;</p> <p>13.2 A contratada responde e se obriga a indenizar integralmente por danos físicos e materiais causados à contratante ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, advindos de imperícia, negligência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;</p> <p>13.3 A contratada se obriga a pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores de sua atividade, bem como ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto contratado.</p> <p>13.4 A Contratada responderá pela idoneidade moral e técnica dos funcionários, respondendo por todo e qualquer dano que ocorra em consequência da execução dos serviços, cabendo à Unidade contratante decidir se o prejuízo será ressarcido mediante desconto no pagamento ou pelas vias normais de cobrança;</p> <p>13.5 A Contratada garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de 02 (dois) dias da data da conclusão dos mesmos;</p> <p>13.6 Respeitados em todos os casos o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme o art. 5º, LV, da Constituição Federal.</p>
14. Da forma de Pagamento	<p>14.1 À empresa CONTRATADA é vedada a execução mensal de serviço que exceda o limite mensal do contrato, sem a prévia ordem de serviço escrita e devidamente assinada pela Secretária Executiva Adjunta do Interior, sob pena de não pagamento dos serviços não autorizados;</p> <p>14.2 A empresa CONTRATADA apresentará na sede da CONTRATANTE, a ordem/autorização de execução de serviço, a Fatura ou Nota Fiscal de Serviços mensal correspondente aos serviços realizados, devidamente atestada pelo FISCAL e pelo Diretor da Unidade de Saúde, onde os serviços estão sendo prestados;</p> <p>14.3 A forma de pagamento dar-se-á mensalmente, em conformidade com os serviços efetivamente prestados;</p> <p>14.4 A liberação do pagamento da Fatura mensal apresentada pela CONTRATADA fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Ordem de Serviço/Autorização da CONTRATANTE, para a execução do referido serviço;b) Fatura ou Nota Fiscal de Serviços no mês em duas vias, devidamente atestadas;



	<p>c) Cópia da Nota de Empenho – NE;</p> <p>d) Certidão Negativa de Débitos junto aos Entes Federal, Estadual e Municipal;</p> <p>e) Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;</p> <p>f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;</p> <p>g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;</p> <p>h) GFIP - a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;</p> <p>i) Folha de pagamento de pessoal referente ao objeto deste projeto básico (ANEXO II).</p> <p>14.5 No que couber, a PARTIR DO SEGUNDO MÊS DA PRESTAÇÃO dos serviços, deverá apresentar ainda cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior:</p> <p>a) Pagamento dos salários dos empregados utilizados no objeto deste Projeto Básico, bem como comprovante de providências para acesso por parte do empregado ao Cartão Cidadão da Caixa Econômica e senha de acesso ao extrato de informações previdenciárias, conforme orientações do Ministério Público do Trabalho;</p> <p>b) Guia de recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado) relativas aos empregados envolvidos neste objeto, devendo constar, na mesma, o CNPJ da Contratada, o número, data e valor total das Notas Fiscais ou Notas Fiscais Faturas às quais se vinculam;</p> <p>c) Guia de recolhimento do FGTS juntamente com a Relação de Empregados envolvidos (folha de pagamento mensal) na execução deste instrumento;</p> <p>d) Comprovantes de entrega dos vales-transportes e vales-alimentação, referente ao mês em curso.</p> <p>14.6 A ausência de comprovação dos itens citados nas letras a, b, c, d, do item 14.5, será causa do bloqueio do pagamento até sua respectiva regularização, que deverá se dar dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias ou daquele decorrente de Lei ou de acordos devidamente homologados.</p> <p>14.7 Caso proceda a essa irregularidade por prazo superior a 30 (trinta) dias, haverá a rescisão do contrato.</p> <p>14.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do Contrato ou de qualquer outro crédito da empresa CONTRATADA, os débitos e multas previstos constantes do Termo de Contrato.</p> <p>14.9 Fica vedada a repactuação do valor do contrato no período de 12 (doze) meses.</p> <p>14.10 A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do Contrato ou de qualquer outro crédito da empresa CONTRATADA, os débitos e multas previstos constantes do Termo de Contrato.</p>
--	--

15. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de despesa	Especificação



ANEXO I

VALOR MENSAL E TOTAL

OBJETO	Quantidade de Meses	Descrição dos Serviços	QUAN T.	Valor Unitário da Ambulância (R\$)	Valor Estimado Mensal (R\$)	TOTAL (R\$)
Locação de veículo (Ambulância de suporte básico-tipo A) com condutor e técnico de enfermagem.	1 mês de 28 dias (fevereiro)	Ambulâncias	18	R\$	R\$	R\$
		Mão de Obra Especializada (Condutor)	72	R\$	R\$	
		Mão de Obra Especializada (Técnico de Enfermagem)	72	R\$	R\$	
	4 meses de 30 dias (abril, junho, setembro, novembro)	Ambulâncias	18	R\$	R\$	R\$
		Mão de Obra Especializada (Condutor)	72	R\$	R\$	
		Mão de Obra Especializada (Técnico de Enfermagem)	72	R\$	R\$	
	7 meses de 31 dias (janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro, dezembro)	Ambulâncias	18	R\$	R\$	R\$
		Mão de Obra Especializada (Condutor)	72	R\$	R\$	
		Mão de Obra Especializada (Técnico de Enfermagem)	72	R\$	R\$	
Valor mensal (01 mês):						R\$
Valor Anual (12 meses):						R\$



ANEXO II

FOLHA DE PAGAMENTO DOS CONDUTORES

ITEM	NOME	CPF	CONTATO	CHN	VALOR PLANTÃO ou SALÁRIO MENSAL (R\$)	QTDE. PLANTÕES (Se for o caso)	TOTAL DE PLANTÕES (Se for o caso)
1	José	XXXX	9xxx	XXX	XX	XX	XXX,00
2	Maria	XXXX	9xxx	XXX	XX	XX	XXX,00
TOTAL DA FOLHA							XXX,00

Responsável pela Informação

FOLHA DE PAGAMENTO DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

ITEM	NOME	CPF	CONTATO	REGISTRO PROFISSIONAL	VALOR PLANTÃO (R\$)	QTDE. PLANTÕES	TOTAL DE PLANTÕES
1	Jose	XXXXX	9xxx	XXXX	XX	XX	XXX,00
2	Maria	XXXXX	9xxx	XXXXXX	XX	XX	XXX,00
TOTAL DA FOLHA							XXX,00

Responsável pela Informação